



TERMO DE REFERÊNCIA Nº TR/00001/2022/ATI

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e sanitização de ambientes) e limpeza (desinfecção) de caixa de água, para atender as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação - ATI .

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de combate ao novo Coronavírus, bem como o controle de insetos rasteiros, voadores e peçonhentos e a limpeza do reservatório de água nas dependências do edifício-sede da Agência de Tecnologia da Informação – ATI, com o propósito de proporcionar um ambiente salubre e adequado para o desempenho das atividades laborais.

Considerando que o Governo Federal sancionou a Lei nº 13.979, em 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas da ATI, buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, evitando danos materiais e patrimoniais, presando pela saúde e segurança pessoal dos servidores assim como dos transeuntes desta Pasta.

A limpeza e desinfecção da caixa de água, justificam-se em função de estas poderem acumular baratas, mosquitos entre outros animais nocivos à saúde como ratos e outros bichos, sendo também excelentes locais para a reprodução das bactérias, podendo-se tornar até um caso de saúde pública e dessa forma justifica-se a presente contratação.

A referida contratação atende a Lei n.º 371/92, de 04 de Novembro de 1.992. qual “Institui o Código de Posturas do Município de Palmas e dá outras providências”, TÍTULO II – Da Higiene Pública – CAPÍTULO I Disposições Preliminares – Art. 6º “Para assegurar a melhoria condições de higiene, compete a Prefeitura fiscalizar: V – a higiene dos poços e fontes de abastecimento de água domiciliar”.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe de normas gerais envolvendo licitação e contratos administrativos, em seu artigo 75, inciso II, possibilita que o gestor, observando os critérios de conveniência e oportunidade da administração, adquira diretamente bens e outros serviços por meio de dispensa da Contratação Direta, para



contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

DECRETO 6.084, DE 14 DE ABRIL DE 2020 - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.

PORTARIA SEFAZ Nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020 - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.

PORTARIA SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC de 09/04/2021 - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Itens					
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.
Item 001	1	00012796	Controle sanitário e combate a pragas urbanas, contemplando: sanitização (serviço de desinfecção que reduz os micro-organismos: vírus, fungos e bactérias), dedetização, desratização, desinsetização, descupinização em ambientes internos e externos.	1 Serviço	3
Item 002	2	00012803	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas e reservatórios de água.	1 Serviço	3

4.1 - A área para ser executada o Serviço de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e sanitização de ambientes) é de aproximadamente 2.500 m². E a capacidade da Caixa de água é de aproximadamente 10.000L.

4.2 - O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo concretizado o valor mediano após recebimento das cotações do mercado, diretamente com empresas do segmento, para que assim possa ser elaborado Mapa de Apuração, gerando a Média de Preços, que atendam as necessidades, conforme descrição do quadro a cima.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: dependências do edifício-sede da Agência de Tecnologia da Informação – ATI, situada à Quadra 103 Norte, NO 05, lote 02 – Centro, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-020, de segunda a sexta feira das 08h00min às 18:00min, podendo ser devidamente autorizado à execução nos fins de semana ou feriados, a critério da CONTRATANTE.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A presente contratação se dará pelo critério estabelecendo o menor preço por item.



7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A presente contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, ficando a(s) empresa(s) contratada(s) obrigada(s), após formalização do processo, quando solicitado, executar 01 (um) serviço de cada (dedetização do prédio e limpeza da caixa de água) e os demais a cada 04 (quatro) meses ou quando requisitado pela Contratante.

7.2 - Os serviços deverão ser prestados com funcionários identificados com uniforme da contratada, portando Equipamentos de Proteção Individual – EPI, na forma exigida pela legislação que regula a prestação desse tipo de serviço assumindo a contratada inteira responsabilidade em fornecer e exigir que seus funcionários utilizem os equipamentos de segurança.

7.3 - O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades do Órgão, lembrando que NÃO necessariamente o horário de execução de serviços deverá coincidir com o horário de funcionamento do Órgão.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.2 - Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal.

8.3 - Aplicar penalidades ao fornecedor por descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

8.4 - Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de prestação de serviço, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.

8.5 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários a execução dos serviços e que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

8.6 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do serviço, determinado, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

8.7 - Nomear representantes para acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.

8.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer execução considerada insatisfatória, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.

8.9 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sendo a reaplicação de produtos para dedetização ou realização de nova limpeza da forma adequada, conforme sua conveniência.



8.10 - A CONTRATANTE poderá solicitar relatório de operações, entre outros.

8.11 - Conferir as notas fiscais, atestá-las, e efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

9.2 - Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, bem como ter um responsável técnico de nível superior, com registro junto ao conselho profissional, ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica. O técnico deve estar devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional e é responsável diretamente:

9.2.1 - Pela execução dos serviços;

9.2.2 - Treinamento dos operadores;

9.2.3 - Aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos;

9.2.4 - Orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

9.2.5 - Por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

9.3 - A empresa contratada deverá executar os serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste presente Termo de Referência, no dia e horário agendado a partir do recebimento da Ordem de Execução/Serviço, encaminhada via e-mail.

9.4 - Cumprir fielmente as obrigações da proposta, assumindo inteira responsabilidade das obrigações, como: fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos dos serviços.

9.5 - Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências deste Órgão, bem como fiscalizar sua utilização.

9.6 - Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

9.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.8 - Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo a contratada



refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

9.9 - A CONTRATADA terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação no caso de má execução dos mesmos.

9.10 - Responsabilizar-se pela retirada de tampas de esgoto e caixas de gorduras, quando necessárias, para a realização do borrifamento de veneno, bem como pela reposição destas, sendo a CONTRATADA responsável ainda pela reposição no caso de quebra das tampas por descuido.

9.11 - Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

9.12 - Apresentar a Gerência Geral de Administração – GGA, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização de entrada prévia às dependências da ATI.

9.13 - Manter durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.14 - Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio.

9.15 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do solicitado.

9.16 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa da Gerente Geral de Administração e/ou fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização.

9.17 - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços definido pela CONTRATANTE.

10 - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Caberá a CONTRATANTE definir os servidores responsáveis para fiscalização do serviço, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - A fiscalização deve impedir a execução de tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas ou solicitar por escrito a correção imediata de falhas observadas, com intuito de melhorar a qualidade da prestação do serviço.

10.3 - A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 120 da Lei nº 14.133/21.



11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após o Atesto pelo setor competente, o pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A. Prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos da ATI, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta-corrente da(s) CONTRATADA(S), apresentada na nota fiscal.

11.3 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, vinculado à conta-corrente.

11.4 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade da Empresa (CND'S do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista, entre outras que poderão ser solicitadas), dentro do prazo de validade, podendo o pagamento ser suspenso por irregularidade da empresa.

11.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços apresentados não correspondem às especificações apresentadas neste Termo de Referência.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	268100 – Agência de Tecnologia da Informação
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Apoio Administrativo
Programa:	1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo
Ação Orçamentária:	4326 – Manutenção dos serviços administrativos gerais
Fonte:	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza:	33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por



motivo de força maior ou caso fortuito.

13.3 - Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

13.4 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, no E-FORNECEDOR da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual, sendo este no mesmo CNPJ vencedor do certame.

14.2 - O julgamento das propostas de preços apresentadas para os objetos deste Termo de Referência será realizado pelo critério de menor preço por item.

14.3 - A empresa contratada não poderá dele delegar o objeto sendo a única responsável pelo fornecimento dos materiais descritos acima, ficando reservado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI o direito de fiscalizar, de forma ampla e completa, todas as atividades.

Palmas - TO, 27 de abril de 2022.

Responsável pela Elaboração:

[Assinatura Eletrônica]

MARCELO MENDES FERREIRA

Gerente de Compras de Tecnologia da Informação

Ciente:

[Assinatura Eletrônica]

LÍVIA GRACIELY ALMEIDA SILVA

Gerente Geral de Administração

De acordo:

[Assinatura Eletrônica]

MIGUEL CARLOS CHAVES JÚNIOR

Diretor de Administração e Finanças



Aprovado o presente termo:

[Assinatura Eletrônica]

WANDERLEY JOSÉ SILVA JUNIOR

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação